

Comunicado

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) concluiu que se mostra prescrito o procedimento contraordenacional por todas as irregularidades identificadas no parecer que emitiu sobre as contas anuais dos partidos políticos relativas ao ano de 2013, pelo que não deu prosseguimento ao processo de fiscalização das contas anuais relativas a esse ano.

Uma apreciação das contas dos partidos, com um atraso de anos, não pode cumprir o objetivo prosseguido pelo processo de apreciação e fiscalização a que as contas anuais dos partidos estão sujeitas: assegurar, atempadamente, a transparência do financiamento dos partidos políticos.

Neste sentido, e perante a crónica inadequação de recursos e meios humanos de que carece, a EFCP procedeu ao levantamento de todos os processos pendentes, dando prioridade aos processos mais recentes.

As alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2018 no regime da fiscalização das contas dos partidos (com a transferência das competências do Tribunal Constitucional para a EFCP) implicaram o aumento das competências da Entidade o que não foi acompanhado das alterações legislativas e regulamentares necessárias a dotar os serviços da estrutura organizacional indispensável ao exercício da sua missão. Certo é que levaram ao acréscimo dos processos de contas pendentes na EFCP.

Num tal contexto, recorde-se que, já em setembro de 2018, a Entidade das Contas emitiu uma deliberação em que alertava para a situação de rutura e de risco de prescrição de processos relativos a contas anteriores a 2015.

À pendência reiterada de processos antigos na EFCP, soma-se agora um aumento extraordinário das contas a fiscalizar relativamente ao último ano – contas anuais de 2021 de todos os partidos, contas da campanha para a eleição do Presidente da República de 2021, contas da campanha para as eleições autárquicas de 2021, contas da campanha para as eleições intercalares para a Assembleia da República de 2022 e contas anuais dos partidos de 2022. Só as Autárquicas poderão conduzir a cerca de 1500 contas para analisar.

Diante da pendência de processos de contas de vários anos, a planificação do serviço no contexto das limitações dos recursos passa por priorizar as auditorias às contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais relativas aos anos mais recentes, de forma a aproximar a fiscalização das contas da respetiva apresentação e, deste modo, assegurar o controlo eficaz e dissuasivo do incumprimento das obrigações impostas na lei para o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.

Foram também definidos como prioritários os processos de omissão de contas ou em que se verifica uma apresentação de contas incompleta de modo a acautelar as consequências que a lei atribui a essas omissões: suspensão da subvenção, suspensão de benefícios fiscais e, no caso de repetição da omissão, a possibilidade de extinção do partido.

Tendo em vista acelerar os procedimentos, a ECFP passou a antecipar a contratação das auditorias às contas por forma a poderem ter início logo que terminado o prazo legal para a sua apresentação.

Prosseguindo o mesmo propósito, no dia 6 de maio foi apresentada aos partidos a Plataforma da ECFP, ferramenta que visa uniformizar e tornar mais expedita a prestação e a fiscalização das contas, agilizando o procedimento delineado pelo legislador.

20 de maio de 2022

A ECFP

Texto integral da deliberação